

ATUALIZA a remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Ouro Branco, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, e, em decorrência da Lei Complementar 34/79,

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos vereadores à câmara municipal de Ouro Branco, fixada na Resolução anterior desta Câmara que trata do assunto, passa a ser de 53.019,31,34 (cinquenta e três mil, dezenove cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo 26.509,67 como parte fixa e R\$ 26.509,67 como parte variável;

Art. 2º A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto na parte variável da remuneração, na proporção das ordinárias em que não estiver presente com participação nas deliberações,

Parágrafo único- Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto,

Art. 3º- A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente;

Art. 4º- A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às reuniões, ordinárias e à participação nas votações;

Parágrafo Único - O valor de cada reunião ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês;

Art. 5º- É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação;

Art. 6º- O vereador licenciado nos termos e art. 38, nº III, da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração;

Art. 7º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações do Orçamento em vigor;

Art. 8º- revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983.

sala das reuniões, aos 28 de fevereiro de 1983

JOSÉ RODRIGUES RANGEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
APROVADA

ADELY PIRES DE ABREU
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL